

Ex-prefeito de Kennedy condenado a devolver mais de 1,5 milhão VRTE (Processo 6055/2010)

O prefeito de Presidente Kennedy nos exercícios de 2009 e 2010, Reginaldo Santos Quinta, deverá ressarcir aos cofres públicos o valor total correspondente a 1.571.941,82 VRTE, em solidariedade com vários outros agentes e entidades. Ele foi ainda apenado com multa de 10 mil VRTE.

A maior parcela do valor apontado para devolução, de 1.360.828,6 VRTE, corresponde à liquidação irregular da despesa e consequente pagamento sem a efetiva comprovação da contraprestação em contrato com a empresa Impacto – Máquinas, Equipamentos e Serviços. A área técnica apurou ser o contrato destinado a serviços mecânicos na frota municipal, porém não há qualquer discriminação de tais serviços em notas fiscais. O então prefeito, bem como a empresa citada e o fiscal do contrato, Flávio Jordão da Silva, são responsáveis solidários pelo ressarcimento.

As outras irregularidades que geraram dano ao erário são: pagamento sem cobertura contratual e sem a demonstração da efetiva prestação de serviço, sob a responsabilidade de Quinta, Vigserv Serviços de Vigilância e Segurança Ltda e Fabrício Silva Martins; sobrepreço de valores contratados em relação aos preços de mercado, resultando em superfaturamento, sob a responsabilidade de Quinta, Jovani Cabral Costa e Vigserv; análise da Prestação de Contas ineficiente e em desacordo com o convênio, sendo Quinta e Associação de Voo Livre de Castelo os responsáveis; e despesa realizada sem finalidade pública justificada e sem comprovação da legalidade; com responsabilidade de Quinta, Associação de Voo Livre de Castelo e Rodrigo Antônio Coelho. Todos os citados acima deverão ressarcir solidariamente os cofres públicos e foram apenados com multas que variam de 5 a 7 mil VRTE.

Tendo em vista o contexto das irregularidades apuradas, que propiciaram dano injustificado ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, o Plenário, acompanhando o voto do relator, conselheiro José Antônio Pimentel, remeteu cópia do processo ao Ministério Público Estadual.

Determinada suspensão de concorrência de Kennedy (Processo 3179/2015)

Foi concedida medida cautelar para suspender a Concorrência Pública n. 3/2015 da prefeitura de Presidente Kennedy, devendo o gestor se abster de homologar o certame e/ou assinar/executar o contrato dele decorrente, até ulterior decisão da Corte.

A concorrência, do tipo menor preço global, tem como objeto a implantação de doze estações de tratamento de esgoto (ETE) em diferentes localidades do município, com valor orçado de R\$ 16.218.488,06. São as supostas irregularidades: ausência de parcelamento do objeto; orçamento com valor não condizente com o de mercado; construção de ETE em localidade já existente.

Sesa impedida de nomear técnicos (Processo 6986/2015)

A secretaria estadual de Saúde recebeu determinação, em análise de cautelar, para que se abstenha de efetuar novas contratações temporárias e renovações dos atuais contratos celebrados para o cargo de técnico em laboratório, bem como de deflagrar processos seletivos para a contratação de temporários para a mesma função, enquanto houver candidatos aprovados dentro do prazo de vigência do concurso público para o cargo.

O Ministério Público de Contas, autor da representação, apontou suposta irregularidade nas contratações temporárias, cujas vagas foram criadas pelas Leis Complementares Estaduais 502/2009 e 679/2013, em detrimento dos candidatos aprovados para o cargo de Técnico de Laboratório no concurso público decorrente do Edital Seger/Sesa nº 5. A relatoria é do conselheiro José Antônio Pimentel.

PCA de Divino de São Lourenço rejeitada (Processo 2673/2014)

O Tribunal de Contas do Estado emitiu parecer prévio recomendando ao Legislativo municipal a rejeição das contas anuais da Prefeitura de Divino de São Lourenço do exercício de 2012, sob a responsabilidade de Miguel Lourenço da Costa.

Foram mantidas as seguintes irregularidades: não conformidade entre o balanço orçamentário e o demonstrativo da execução orçamentária da despesa; não conformidade entre o balancete de verificação e os demais demonstrativos contábeis; abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite permitido pela LOA; e ausência de informações quanto ao ativo e passivo financeiros. O relator do processo é o conselheiro Rodrigo Chamoun.

Aprovação com ressalva da PCA 2012 de São Mateus (Processos 2966/2013)

O Plenário emitiu parecer prévio pela aprovação com ressalva da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2012 da prefeitura municipal de São Mateus, sob a responsabilidade de Amadeu Boroto. Duas irregularidades mantidas pelo Plenário não foram capazes de macular as contas do gestor, na avaliação do colegiado. Foram expedidas determinações ao atual gestor. A área técnica e o Ministério Público de Contas opinaram pela rejeição.

TCE alerta Executivo estadual por gasto com pessoal (Processos 6409/2015)

O Tribunal de Contas do Estado emitiu parecer de alerta para o governo do Estado após análise do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º trimestre de 2015. O percentual de gastos com pessoal do Executivo apurado pela Corte em relação à receita corrente líquida ficou em 45,95%, superior ao limite de alerta, fixado em 44,10% pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Em números absolutos, o governo aplicou R\$ 5.401.614.500,02 com pessoal. A relatoria é do conselheiro Carlos Ranna.

Pareceres de alerta emitidos (Processos 6975/2015, 7943/2015, 8898/2015)

Foi emitido parecer de alerta com determinação para a Prefeitura de Iúna referente ao 1º trimestre de 2015, sob a responsabilidade de Rogério Cruz Silva. O percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida ficou em 54,41%, superior ao limite legal, de 54%.

Foram ainda emitidos pareceres de alerta com determinação em processo que analisam o Relatório Resumido de Execução Orçamentária das prefeituras de Dores do Rio Preto e Iúna, ambos referentes ao 2º bimestre de 2015. A relatoria dos processos é da conselheira Márcia Jaccoud Freitas.

Município	Meta	Realizado	Responsável
Dores do Rio Preto	7.771.066,66	6.261.752,65	Cláudia Martins Bastos
Iúna	18.974.666,66	17.971.913,41	Rogério Cruz Silva

PCA do Instituto de Previdência de Barra de São Francisco (Processo 3451/2013)

A Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra de São Francisco, sob a responsabilidade de Elcimar de Souza Alves, foi julgada irregular. O processo é de relatoria do conselheiro Carlos Ranna. O gestor foi multado em 1 mil VRTE.

As irregularidades foram: déficit orçamentário no exercício - a receita arrecadada foi de R\$ 3.255.748,69 e a despesa executada foi de R\$ 5.848.165,17; déficit Patrimonial elevado (908,34%) e redução drástica da reserva financeira; inexistência de registro contábil das reservas matemáticas previdenciárias no Balanço; e inexistência de registro contábil do parcelamento de débitos previdenciários.